



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 11/2021, de 19 de abril de 2021.

Regulamenta o protocolo, a tramitação e a concessão de férias dos servidores públicos municipais de Barra de Santana e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM e os dispositivos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº. 025/1997 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade de controle único acerca da concessão de férias dos servidores municipais, assegurado o gozo do direito sem que a forma de sua concessão cause solução de continuidade aos serviços públicos prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do mês de maio de 2021, os pedidos de férias de todos os servidores públicos municipais deverão ser protocolados pelo próprio servidor exclusivamente junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º. Caberá também exclusivamente à SEMAD decidir sobre a data de férias do servidor e eventual substituição do mesmo, caso necessário.

Art. 3º. O servidor somente estará autorizado a gozar das férias após o devido deferimento pela SEMAD, para o qual será agendado o seu retorno para ciência do despacho.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Parágrafo único. Recomendamos que os servidores apresentem seus pedidos de férias com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao tempo de gozo pretendido, sendo que a não obediência a este prazo autorizará a SEMAD a desconsiderar na decisão o eventual período pretendido, atendendo prioritariamente ao interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana-PB, 19 de abril de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional